

Lei nº 140 de 26.11.1956

Dispõe sobre aumentos de proventos da aposentadoria.

A Câmara Municipal de Gedualva decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº - 1º Os proventos dos funcionários inativos passam a ser fixados da seguinte maneira:

Nomes	Proventos Anuais
Benedito Nicodemus Silva - Secretário aposentado -	cr\$ 36.000,00
Antenor Carlos de Faria - Agente Fiscal aposentado -	cr\$ 15.600,00
Antonio Paulo Boukora - Porteiro contínuo aposentado -	cr\$ 12.000,00
Soma: cr\$ 63.600,00	

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Naob, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Gedualva, 26 de Novembro de 1956.

O Prefeito Municipal,

(a) Gaspar de Faria Magalhães

O Secretário,

(a) J. Laifton Magalhães